



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.652/2020 de 13/08/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 309.899,23 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
145	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	68.274,00
156	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	100.000,00
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.625,23
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL					309.899,23

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
78	28.846.0006-2.020	01	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	304.000,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
82	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.400,00
101	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
250	27.122.0010-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
323	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
TOTAL					389.400,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL				
Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
04	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 37.000,00
Unidade:	020201	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA		
13	03.091.0003-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 10.000,00
14	03.091.0003-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 8.000,00
16	03.091.0003-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.000,00
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
63	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00
64	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Unidade:	020602	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
90	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 16.400,00
94	08.244.0007-2.013	01	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
104	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec da Informação e Comunicação – PJ 15.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
255	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 50.000,00
258	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
278	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 135.000,00
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
318	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 24.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
325	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 26.000,00
TOTAL				389.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 13 de agosto de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -